

**ANEXO VI
TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
JUVENTUDE E CULTURA E XXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua Secretária da Juventude e Cultura, Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado o(a) , inscrito(a) no CNPJ nº....., neste ato, representado pelo(a) Sr. (a) , inscrito(a) no RG sob o nº , CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) na Rua , doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL DA ÁREA DO** , **DA ESCOLA RAIMUNDO CELA DE ARTES VISUAIS DE SOBRAL**, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ocupação cultural do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** de área individualizada do imóvel da Escola Raimundo Cella de Artes Visuais de Sobral, para realização do “.....”.

1.2. O período de realização do “.....” será: de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1. O **PERMITENTE**, por este Termo, autoriza o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a utilizar o espaço do da Escola Raimundo Cella de Artes Visuais de Sobral, na realização restrita do “.....”, cujo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ficará responsável por zelar e preservar a integridade do equipamento utilizado.

2.2. É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo;
- b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado.

3.2. São obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO(A):

- a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados no Edital para Ocupação Artística-Cultural da Escola Raimundo Cella de Artes Visuais de Sobral 2025
- b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso;
- c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO(A)** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço, quando for solicitado pela diretoria da Escola Raimundo Cella de Artes Visuais de Sobral;
- e) trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento, quando for solicitado pela diretoria da Escola Raimundo Cella de Artes Visuais de Sobral;
- f) trazer água e copos descartáveis;
- g) É de responsabilidade dos proponentes selecionados para execução de projetos na Galeria Térreo e Hall as devidas manutenções no espaço após a execução do projeto. As manutenções deverão ser realizadas no período previsto no cronograma de desmontagem.
- h) zelar pela conservação do **PERMITENTE**, como um todo.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

4.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2.

5.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2 o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É proibido ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A):**

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão;
- b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por ofício;
- c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- d) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- e) utilizar espaços da Escola Raimundo Cela de Artes Visuais de Sobral como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências;
- f) pichações;
- g) desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso;
- h) perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis;
- i) permitir a entrada de alimentos na Escola Raimundo Cela de Artes Visuais de Sobral, assim como a realização de coquetel no Hall sem autorização prévia da administração da Escola Raimundo Cela de Artes Visuais de Sobral;
- j) permitir a ingestão de bebidas alcoólicas dentro dos espaços da Escola Raimundo Cela de Artes Visuais de Sobral, sem autorização prévia da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PERMITENTE** o direito de aplicar ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**, as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar dos Editais da SEJUC, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) revogação da Permissão de Uso.

7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **PERMITENTE**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;

- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- e) a alteração das finalidades institucionais do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso.

8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanesecendo ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

9.2. As construções e reformas efetuadas pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

9.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da Permissão de Uso.

9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, bem como a completa desocupação do imóvel.

9.6. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

9.7. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** poderá realizar atividades com cobrança de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

10.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, _____ de _____ 2025.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura

Assinatura